



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição
de 01 Van Nova/Zero Km para Transporte de
Passageiros.*

O município de Tucunduva torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 397/2018, de 05 de Outubro de 2018, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a Aquisição de 01(uma) Van Nova/Zero Km para Transporte de Passageiros de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I) deste edital.

2 DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA NO SITE DO PREGÃO: 08:59 horas, do dia 26/10/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas, do dia 26/10/2018.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.1 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tucunduva, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período das **09:00** horas do dia **15 de Outubro de 2018** até **08:59** horas do dia **26 de Outubro de 2018** (horário de Brasília).

4.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

4.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, transporte, descarregamentos e instalação no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.5. Deverá constar na proposta, prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses** para o objeto a ser fornecido pela licitante.

4.6. A proposta deverá ser formulada com valores unitários por item e total por item, **devendo ser especificado a marca do objeto cotado.**

4.7. A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manifestá-lo no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo comprovar através de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública, incluída juntamente com a documentação.

4.8. As propostas poderão ser desclassificadas se não atenderem às especificações mínimas constantes deste edital.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.2. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, desconhecido por todos, sendo que após findado o prazo aleatório, a sessão será encerrada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

6.2. Após a análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, em original ou em cópia autenticada, no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

b) Apresentação de declaração de local de Assistência Técnica: indicação do(s) local(is) para realização da Assistência Técnica (local próprio ou terceirizado, Indústria Fabricante ou Concessionária Autorizada), sendo este responsável pela manutenção da garantia e prestação de assistência técnica. O local deverá estar localizado a no máximo 300 Km do Município de Tucunduva-RS, com reposição de peças genuínas e ser homologado/autorizado da marca vencedora.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data de abertura dos envelopes.

7.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.7. DECLARAÇÕES, consistindo em:

- a)** declaração conjunta, conforme modelo anexo.

7.8. Os documentos referidos nos itens 7.3 a 7.7 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

7.9. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.10. Os documentos supra citados deverão ter sido emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

7.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.12. A proposta vencedora deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação e estar formulada com valor UNITÁRIO E TOTAL por item, devendo ser especificado o FABRICANTE E O MODELO DO OBJETO COTADO, bem como a garantia, conforme exigências do edital. Na proposta deverá constar material informativo (prospecto/folder/fotografias) do veículo ofertado, fornecido pelo fabricante, contendo os valores dos indicadores pertinentes (fabricante, modelo, capacidade, potência, medidas, dentre outras especificações exigidas), que comprovem o atendimento às características solicitadas no edital – o material deverá ser identificado com o número do item conforme edital). O material informativo poderá ser extraído da internet, ficando sujeito a verificação de autenticidade.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, conforme Lei do Pregão.

8.1.1. O encaminhamento de recurso e eventuais contra-razões pelos licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.2. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega do veículo deverá ser realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2018.

11. DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO:

11.1. O veículo deverá ser fornecido conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição do veículo fornecido.

12. DA GARANTIA

12.1 As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do veículo.

12.1.1 O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

12.2 Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias do veículo serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3 A empresa vencedora deverá efetuar o transporte do veículo de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

12.4 A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

12.5 Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da licitante vencedor do certame.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A assistência técnica deverá ser prestada em local homologado (autorizado) da marca vencedora, localizado a no máximo, **300 (trezentos) Km de distância do Município de Tucunduva-RS**, com reposição de peças genuínas.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega veículo, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto/atividade: 1027 - Aquisição de Equipamentos e veículos para SMS

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes

Vínculo – 0040, 4931, 4936

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes trâmites administrativos:

- a)** - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em até 15 dias;
- b)** - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2018.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail fazenda@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sítio na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada abertura das propostas.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

17.9. Durante o julgamento das Propostas o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de averiguar se o veículo ofertado atende o Edital.

17.10. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência
- II- Minuta do contrato.
- III- Declaração conjunta

Tucunduva/RS, 02 de Outubro de 2018.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01(uma) Van Nova/Zero Km para Transporte de Passageiros de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constante no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	UN	Descrição do Veículo	*Valor de Referência Unitário (R\$)
01	Un	<p>Veículo Tipo Van Nova/Zero km Para Transporte de Passageiros O veículo deverá ter as seguintes especificações (características):</p> <p>Veículo novo/zero km, para transporte de passageiros, tipo VAN, com teto alto, ano de fabricação e modelo 2018 ou ano de fabricação 2018 e modelo 2019, capacidade mínima para 16 Lugares incluído o motorista (15+1), equipado com: Motor Diesel com no mínimo mínima 130 CV de potência, câmbio com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção elétrica ou hidráulica, Volante com Ajuste de Altura e/ou Profundidade, Freios com sistema ABS, tração dianteira ou traseira, Ar Condicionado com instalação de fábrica, saídas no painel e compartimento traseiro, Computador de Bordo; Trava elétrica em todas as portas; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Vidros laterais e traseiros fixos; Distância mínima de entre eixos 3.300 mm; Porta traseira dupla com abertura 90/180°; Airbag no mínimo para o motorista; Tacógrafo digital; Faróis de neblina. Protetor do cárter e da caixa de câmbio, Rádio com conexão USB/ipod e auxiliar, Bluetooth para áudio e telefone, 04 alto falantes, 02 no painel e 2 no compartimento traseiro e antena externa; Películas no vidro dianteiro conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), vidros laterais e traseiros na cor verde ou com películas conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). Cintos de segurança individuais para todos passageiros e motorista conforme normas CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação lombar; Poltronas dos passageiros traseiros individuais; Acompanham o veículo todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN e ter local de Assistência Técnica homologado (autorizado) da marca vencedora, em distância de no máximo 300 Km desta Prefeitura.</p>	189.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>Outros benefícios que deverão ser fornecidas pela empresa vencedora:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.- Ter as duas primeiras revisões preventivas gratuitas conforme plano de manutenções constantes no manual do veículo, incluindo mão de obra, troca de óleo, filtro e lubrificantes;- O emplacamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora, em nome do Município de Tucunduva.- Prazo de entrega: Até 90 (noventa) dias a partir do recebimento do empenho.	
--	--	--

* O **VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO** será o Valor Máximo aceitável para o item.

3. ENTREGA

3.1 O veículo deverá ser entregue em no máximo 90 dias a partir do recebimento do empenho, a entrega do bem deverá ser feita sem custos para o município, em horário de expediente da Administração: das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, na rua Santa Rosa, 520 – Centro – Tucunduva – RS.

3.2 No recebimento e aceitação do(s) item(s) será observada, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estando condicionados ao enquadramento nas especificações constantes neste edital e contrato.

3.3 A contratante rejeitará no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este contrato e edital.

3.4 A recusa da contratada em atender à substituição dos itens levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.5 Os itens serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, ou ainda por servidor da Secretaria solicitante, ou por Comissão de Recebimento designada para este fim, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias depois da entrega e conferência dos mesmos.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.7 A entrega realizada em desacordo com o disposto nas cláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no presente edital e contrato.

4. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes trâmites administrativos:

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstaciado, em até 15 dias;
- b) - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstaciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

4.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

5. GARANTIA

5.1 As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do veículo.

5.1.1 O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

5.2 Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias do veículo serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 A empresa vencedora deverá efetuar o transporte do veículo de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

5.4 A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

5.5 Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da licitante vencedor do certame.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A assistência técnica deverá ser prestada em local homologado (autorizado) da marca vencedora, localizado a no máximo, **300 (trezentos) Km de distância do Município de Tucunduva-RS**, com reposição de peças genuínas.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01(UMA) VAN NOVA/ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 397/2018, de 05 de Outubro de 2018 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de 01(uma) Van nova/zero Km para transporte de passageiros de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA/MODELO	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$....., conforme fornecimento realizado e de acordo com o que foi vencedor na licitação.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes trâmites administrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstaciado, em até 15 dias;
- b) - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstaciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.7 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O veículo deverá ser entregue em no máximo 90 dias a partir do recebimento do empenho, a entrega do bem deverá ser feita sem custos para o município, em horário de expediente da Administração: das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, na rua Santa Rosa, 520 – Centro – Tucunduva – RS.

3.2. O veículo, objeto deste contrato deverá ser entregue conforme descrições constantes no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018.

3.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do veículo.

4.1.1 O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

4.2 Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias do veículo serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 A CONTRATADA deverá efetuar o transporte do veículo de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

4.4 A empresa CONTRATADA, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

4.5 Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A assistência técnica deverá ser prestada em local homologado (autorizado) da marca vencedora, localizado a no máximo, **300 (trezentos) Km de distância do Município de Tucunduva-RS**, com reposição de peças genuínas.

DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto/atividade: 1027 - Aquisição de Equipamentos e veículos para SMS

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes

Vínculo – 0040, 4931, 4936



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através de servidor designado por portaria.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização da entrega do veículo que será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo a entrega do veículo.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Proceder à entrega do veículo no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- c)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- d)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- e)** Substituir o veículo avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido na cláusula quarta, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- f)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas quando a CONTRATADA deverá efetuar conserto, troca ou substituição do bem que eventualmente apresentar problema, sem quaisquer ônus para à Administração.
- g)** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do veículo.
- h)** Informar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

9.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

11.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

11.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

11.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

13.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 397/2018, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, ____ /____ /2018.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ
Sob.º /.....-.., sediada na, por intermédio de seu
representante legal Sr (a), portador (a) da Carteira de Identida-
de n.º e do CPF n.º-.., DECLARA, perante a Lei, que até a presente
data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93
consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela
emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores
de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a
partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e
seus anexos.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018, possui 24 (vinte e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Prefeitura Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 02 de Outubro de 2018.